

Ministério do Meio Ambiente

Como apoiar o **SNUC**

Ação Orçamentária 20LX



Presidente Interino

Michel Temer

Ministério do Meio Ambiente

José Sarney Filho

Secretaria Executiva

Marcelo Cruz

Secretaria de Biodiversidade e Florestas

José Pedro de Oliveira Costa

Departamento de Áreas Protegidas

Moara Menta Giasson

Ministério do Meio Ambiente (MMA)

Secretaria de Biodiversidade e Florestas (SBF)

Departamento de Áreas Protegidas (DAP)

SEPN 505 Norte, Bloco B, Sala 411

70730-542, Brasília/DF

Ministério do Meio Ambiente
Secretaria de Biodiversidade e Florestas

Como apoiar o **SNUC**

Brasília
2016

Departamento de Áreas Protegidas

Moara Menta Giasson – Diretora

André Luis Lima

Andre Luis Fernandes Lobo

Erick Vinícius Aguiar

Daline Vinhal Pereira

Fábio Matsumoto Ricarte

Isis Felipe de Freitas

Luiz Fernando Schneider Loureiro

Marcelo Matos Viana

Verônica Alberto Barros

Thiago Gil Barreto Barros

Betânia Santos Fichino

Flávio José Sardinha

Jorge Luis Pereira

Marco Antônio Ferreira Bueno

Marina Faria do Amaral

Reinaldo Pinto Junior

Renata Carolina Gatti

Esther Carone Blumenfeld

Rosangela de Assis Nicolau

Rosiane de Jesus Pinto

Rondinelle de Castro Dias (estagiário)

Caique Fernando Batista (estagiário)

Júlia Barbosa Silva (estagiária)

Jean Lucas Mariano (estagiário)

Apoio administrativo

Josiane Rodrigues Alves

Isabel Ribeiro Feitosa

Colaboração

Sérgio Henrique C. de Carvalho

Revisão

André Luis Lima

Erick Vinícius Aguiar

Isis Felipe de Freitas

Marco Antonio Gonçalves

Texto

Marco Antônio Souza Salgado

Normalização bibliográfica

CID Ambiental do MMA

Projeto gráfico e editoração eletrônica

Ângela Ester Magalhães Duarte



Dados Internacionais de Catalogação na Fonte – CIP

B823c

Brasil.Ministério do Meio Ambiente

Como apoiar o SNUC / Brasil. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Biodiversidade e Florestas. Departamento de Áreas Protegidas. – Brasília: MMA, 2106

12 p., il, color.

Esta cartilha é parte integrante da publicação: Orientações básicas para a apresentação de proposta para a implantação e consolidação do SNUC: Ações Orçamentária 201X

1. Unidades de Conservação. 2. Áreas Protegidas. 3. Leis 4. Florestas. I. Brasil. Ministério do Meio Ambiente. II. Secretaria de Biodiversidade e Florestas. III. Departamento de Áreas Protegidas . IV. Título.

CDU630.24



A elaboração de emendas parlamentares é uma oportunidade de os parlamentares acrescentarem novas programações orçamentárias com o objetivo de atender às demandas das comunidades que representam, além de aperfeiçoar a proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, visando uma melhor alocação dos recursos públicos.

Nesse procedimento, os parlamentares podem destinar recursos para a criação e para a implantação de unidades de conservação por meio da Ação Orçamentária 20LX. A alocação desses recursos em consonância com os objetivos da Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e associados com às necessidades da unidade produz efeitos significativos para a gestão e conservação dos recursos naturais existentes na UC beneficiária.

Conforme a autoria, as emendas são classificadas como individual ou coletiva. Essas se dividem em emendas de comissão e de bancada estadual, regional e de relator.

A Ação Orçamentária 20LX: o que é?

A Ação 20LX é parte integrante do Programa 2018 “Biodiversidade”, previsto no PPA 2016-2019, e visa principalmente direcionar recursos financeiros para apoiar iniciativas que contribuam para a efetiva ampliação, implementação e consolidação do SNUC.



Como apoiar o SNUC

Quem poderá receber as emendas?

As emendas parlamentares podem ser destinadas a:

- órgãos do governo;
- organizações não governamentais (ONG);
- organizações sociais; e
- organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP).

Orientações para o preenchimento do formulário de emenda ao orçamento com o objetivo de fortalecer o SNUC

Antes de preencher o formulário de emenda ao orçamento é importante ler atentamente o espelho da **Ação 20LX**, que descreve entre outros atributos a base legal e detalha das ações a serem apoiadas.



Unidade Orçamentária

44101 – Ministério do Meio Ambiente

Programa 2018 – Biodiversidade

Ação 20LX – Ampliação e Consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza

Base Legal

- Lei nº 6.938, de 31/08/1981;
- Lei nº 9.985, de 18/07/2000;
- Lei nº 5.197, de 03/01/1967
- Lei nº 9.605, de 12/02/1998;
- Lei nº 10.683, de 28/05/2003;
- Decreto Legislativo nº 2, de 08/02/1994;
- Decreto Legislativo nº 54, de 24/06/1975;
- Decreto nº 2.519, de 16/03/1998;
- Decreto nº 92.446, de 07/03/1986;
- Decreto nº 3.179, de 21/09/1999;
- Decreto nº 4.339, de 22/08/2002;
- Lei nº 11.959/2009 e Decreto nº 6.981/2009

Descrição

Apoio às iniciativas de criação, planejamento, gestão e implantação de unidades de conservação; desenvolvimento, organização e manutenção de sistemas de informação sobre unidades de conservação; formulação de estudos, desenvolvimento de ferramentas e construção de políticas públicas para o pleno funcionamento do SNUC; articulação com órgãos gestores de unidades de conservação (federal, estaduais e municipais) para a integração do Sistema; divulgação dos benefícios ambientais, sociais e econômicos provenientes da implantação de unidades de conservação.

Objetiva-se, com isso, planejar, criar e realizar a gestão de unidades de conservação e estruturar ferramentas e políticas para a efetiva implementação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

Produto

Consolidação e Ampliação do SNUC

Implementação

- **Forma:** direta e descentralizada
- **Detalhamento:** execução direta ou a partir de parcerias com universidades, institutos de pesquisa, organismos internacionais, organizações não governamentais, unidades da federação, instituições governamentais, empresas e outras organizações da sociedade civil; estudos, diagnósticos, avaliações e divulgação de projetos e campanhas; seminários, reuniões técnicas e capacitação; elaboração de materiais didáticos e de divulgação, contratação de consultoria; aquisição de imagens de satélite.

Modelo de emenda parlamentar para apoiar a **consolidação** da UC

Exemplo: **Plano de Manejo**¹



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PNL 0013/2015 - LOA

ESPELHO DE EMENDA DE APROPRIAÇÃO DE DESPESA

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
Inserir o nome do deputado ou senador autor da emenda (código específico)	123000X
MODALIDADE DA EMENDA	TIPO DA EMENDA
Individual	Apropriação - Inclusão
ÁREA DO GOVERNO	
Meio Ambiente	
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	
Atípicas/Outras (se a atividade não estiver prevista no sistema de Emendas)	
LOCALIDADE BENEFICIADA	
Informar a localidade a ser beneficiada pela emenda. Ex: nacional, regional (informar a região), estadual (informar o estado) ou municipal (informar o município)	
COMPLEMENTO DA LOCALIDADE	
ESFERA ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
1 - Fiscal	44101 - Ministério do Meio Ambiente
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
18.541.2018.20LX, em que: 18 = (função: Gestão Ambiental); 541 = (subfunção: Preservação e Conservação Ambiental); 2018 = Biodiversidade (programa- ITEM OBRIGÁRIO); 20LX = Ampliação e Consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (código da ação- ITEM OBRIGATÓRIO).	
SUBTÍTULO ⁹	
Ex: Elaboração do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Belas Paisagens, localizado no Município de Belas Artes no Estado do Alagoas.	
ESPECIFICAÇÕES DA META DO SUBTÍTULO	
Parque Implementado	
ACRÉSCIMO A PROGRAMAÇÃO (Em R\$ 1,00)	
GND (Grupo de Natureza da Despesa) 3 - Outras Despesas Correntes (ex: reformas de obras existentes na unidade, serviços de manutenção, serviços em geral, elaboração de plano de manejo, estudos, diagnósticos, avaliações e divulgação de projetos e campanhas. Seminários, reuniões técnicas e capacitação. Elaboração de materiais didáticos e de divulgação, contratação de consultoria) 4 - Investimentos (ex: construções de instalações, obras, compra de equipamentos)	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO ¹⁰	
O parlamentar deve direcionar a sua emenda a órgão público ou a entidade privada sem fins lucrativos, conforme código abaixo: - Código 30: Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Código 40: Transferências a Municípios - Código 50: Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
VALOR ACRESCIDO	
O valor total a ser direcionado para realização do item do subtítulo, no valor de R\$ 500.000,00	
JUSTIFICATIVA	
Esta iniciativa engloba estudos, seminários, encontros, publicações e divulgações para implementação do Parque Natural Municipal Belas Paisagens para que o mesmo possa desempenhar sua função ecossistêmica.	

⁹ As atividades, os projetos e as operações especiais serão detalhados em subtítulos, utilizados especialmente para identificar a localização física da ação, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade da ação, do produto e das metas estabelecidas.

¹⁰ Indica se os recursos serão aplicados mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outros níveis de Governo, seus órgãos ou entidades, ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou, então, diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

¹ Plano de Manejo é um instrumento que estabelece as normas, as restrições para o uso, as ações a serem desenvolvidas para o manejo e conservação dos recursos naturais da UC e do seu entorno.

 **GND (Grupo de Natureza da Despesa)** – O GND define a classe de gasto em que será realizada a despesa.

Para a elaboração do Plano de Manejo é necessária a realização de atividades de diagnóstico ambiental, análise e definição de zonas de uso e de conservação, entre outras. Essas ações caracterizam despesas de custeio, por exemplo: contratação de especialistas, compra de imagens de satélite e de materiais de consumo. Nesse caso a GND é 3 - DESPESAS CORRENTES


É importante estabelecer consonância entre a definição do GND e as atividades previstas, descritas no campo SUBTÍTULO. Por exemplo, se a pretensão é a construção de uma edificação na unidade de conservação, o GND é 4 - DESPESA DE CAPITAL.

ACRÉSCIMO À PROGRAMAÇÃO (Em R\$ 1,00)

GND (Grupo de Natureza da Despesa)

3 - Outras Despesas Correntes (ex: reformas de obras existentes na unidade, serviços de manutenção, serviços em geral, elaboração de plano de manejo, estudos, diagnósticos, avaliações e divulgação de projetos e campanhas. Seminários, reuniões técnicas e capacitação. Elaboração de materiais didáticos e de divulgação, contratação de consultoria)

4 - Investimentos (ex: construções de instalações, obras, compra de equipamentos)

 **MODALIDADE DE APLICAÇÃO** – A Modalidade de Aplicação indica se os recursos serão aplicados mediante transferência financeira, inclusive aquela decorrente de descentralização orçamentária para outros níveis de Governo, seus órgãos ou entidades, ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou, então, diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo².

As transferências para a consolidação do SNUC são realizadas para os órgãos gestores de UC, se for estadual ou distrital o código é 30, se o órgão for municipal o código é 40, ou para instituição privada sem fins lucrativos, cujo código é 50.


MODALIDADE DE APLICAÇÃO ¹⁰

O parlamentar deve direcionar a sua emenda a órgão público ou a entidade privada sem fins lucrativos, conforme código abaixo:

- Código 30: Transferências a Estados e ao Distrito Federal

- Código 40: Transferências a Municípios

- Código 50: Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

 **JUSTIFICATIVA** – A justificativa representa os motivos e os resultados que serão obtidos com a implantação da emenda. Deve ser elaborado em linguagem clara e objetiva.

Para a consolidação do SNUC mediante à elaboração e implantação de plano de manejo, por exemplo, a justificativa se respalda na Lei 9.985/2000 e no Decreto 4.340/2002, os quais estabelecem a necessidade desse instrumento para o cumprimento dos objetivos de criação da UC.

JUSTIFICATIVA

Esta iniciativa engloba estudos, seminários, encontros, publicações e divulgações para a implementação do Parque Natural Municipal Belas Paisagens para que o mesmo possa desempenhar sua função ecossistêmica.

² Manual Técnico de Orçamento

Modelo de emenda parlamentar para apoiar a **implantação** de UC



Exemplo: **Criação de Unidade de Conservação**


CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PNL 0013/2015 - LOA

ESPELHO DE EMENDA DE APROPRIAÇÃO DE DESPESA

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
Inserir o nome do deputado ou senador autor da emenda (código específico)	12400009
MODALIDADE DA EMENDA	TIPO DA EMENDA
Individual	Apropriação - Inclusão
ÁREA DO GOVERNO	
Meio Ambiente	
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	
Atípicas/Outras (se a atividade não estiver prevista no sistema de Emendas)	
LOCALIDADE BENEFICIADA	
Informar a localidade a ser beneficiada pela emenda. Ex: nacional, regional (informar a região), estadual (informar o estado) ou municipal (informar o município)	
COMPLEMENTO DA LOCALIDADE	
ESFERA ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
1 - Fiscal	44101 - Ministério do Meio Ambiente
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
18.541.2018.20LX, em que: 18 = (função: Gestão Ambiental); 541 = (subfunção: Preservação e Conservação Ambiental); 2018 = Biodiversidade (programa- ITEM OBRIGÁRIO); 20LX = Ampliação e Consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. (código da ação- ITEM OBRIGATÓRIO)	
SUBTÍTULO ⁹	
Ex: Ampliação e Consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - Criação do Parque Natural Municipal no Município de Antonia – No Estado do Rio de Janeiro.	
ESPECIFICAÇÕES DA META DO SUBTÍTULO	
Parque Implementado	
ACRÉSCIMO A PROGRAMAÇÃO (Em R\$ 1,00)	
GND (Grupo de Natureza da Despesa) 3 - <u>Outras Despesas Correntes</u> (ex: reformas de obras existentes na unidade, serviços de manutenção, serviços em geral, elaboração de plano de manejo, estudos, diagnósticos, avaliações e divulgação de projetos e campanhas. Seminários, reuniões técnicas e capacitação. Elaboração de materiais didáticos e de divulgação, contratação de consultoria) 4 - <u>Investimentos</u> (ex: construções de instalações, obras, compra de equipamentos)	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO ¹⁰	
O parlamentar deve direcionar a sua emenda a órgão público ou a entidade privada sem fins lucrativos, conforme código abaixo: - Código 30: Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Código 40: Transferências a Municípios - Código 50: Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
VALOR ACRESCIDO	
O valor total a ser direcionado para realização do item do subtítulo, no valor de R\$ 500.000,00	
JUSTIFICATIVA	
A área a ser implantada possui áreas de manguezal. Os mangues são de importância ímpar na constituição de berçários naturais tanto para espécies típicas desses ambientes quanto para animais, peixes, moluscos e crustáceos, uma vez que lá encontram condições ideais para reprodução, eclosão, criadouro e abrigo. O Parque, além de preservar o ecossistema, vai possibilitar o desenvolvimento de atividades de educação ambiental e contato com a natureza.	

⁹ As atividades, os projetos e as operações especiais serão detalhados em subtítulos, utilizados especialmente para identificar a localização física da ação, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade da ação, do produto e das metas estabelecidas.


¹⁰ Indica se os recursos serão aplicados mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outros níveis de Governo, seus órgãos ou entidades, ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou, então, diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

 **SUBTÍTULO** – Este campo se vincula às atividades, aos projetos e às operações especiais que serão detalhados em subtítulos, utilizados especialmente para identificar a localização física da ação, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade da ação, do produto e das metas estabelecidas.

A destinação de recursos para a criação de uma UC implica na definição de onde a unidade será criada, a que grupo pertencerá (proteção integral ou uso sustentável) e se possível a especificação da categoria de manejo. Exemplo: Criação do Parque Natural Municipal no município de Antônia, no estado do Rio de Janeiro.

SUBTÍTULO

Ex: Ampliação e Consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - Criação do Parque Natural Municipal no Município de Antonia – No Estado do Rio de Janeiro.

 **ESPECIFICAÇÃO DA META DO SUBTÍTULO** – A meta física é a quantidade de produto a ser ofertado por ação, de forma regionalizada, se for o caso, num determinado período, e instituída para cada ano. As metas são indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais³.

No caso das ações destinadas à implantação e consolidação do SNUC, as metas devem ser mensuradas, como: criação de um Parque Natural Municipal no município de Antônia/RJ, construção de centro de visitantes de 400 m² na Floresta Estadual do Araguaia, elaboração de plano de manejo para a Reserva Extrativista de Arapixi.

ESPECIFICAÇÕES DA META DO SUBTÍTULO

Parque Implementado

³ Manual Técnico de Orçamento



Reserva Extrativista Chico Mendes (AC)
Foto: Leonardo Milano



Reserva Extrativista Rio Unini (AM)
Foto: Rosângela Jesus



Estação Ecológica de Taiamã (MT)
Foto: Palê Zuppani

Apoio

Por ordem do



Ministério Federal
do Meio Ambiente, Proteção da Natureza,
Construção e Segurança Nuclear

giz Deutsche Gesellschaft
für Internationale
Zusammenarbeit (GIZ) GmbH

GOPA
WORLDWIDE CONSULTANTS

da República Federal da Alemanha



Fotos:

1ª e 4ª capas, Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha (PE). Foto: André Lima

2ª e 3ª capas, Estação Ecológica Raso da Catarina (BA). Foto: Adriano Gambarini

Página 2, Reserva Extrativista Chico Mendes (AC). Foto: Leonardo Milano

Página 3, Parque Estadual de Corumbiara (RO). Foto: Rosinaldo Machado

Páginas 4 e 5, Reserva Extrativista Rio Unini (AM). Foto: Josângela Jesus

Página 6, Parque Estadual de Corumbiara (RO). Foto: Rosinaldo Machado



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

